

A Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 11/12/2024

1ª Secretária



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DIRLEG-AL 3' p

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO GERAL
DATA 11/12/2024
ASS. Lucas de S. Oliveira

Lucas de S. Oliveira
Coordenador de Protocolo
Mat. 11494

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, a Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, e a Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004 e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....
.....

II – oficial investigador de polícia;

III – agente de necrotomia;

IV – papiloscopista;

V – perito oficial;

VI – os cargos da atividade de apoio administrativo policial.

Art. 3º O exercício de cargo de natureza policial civil é privativo dos servidores de que tratam os incisos de I a V do art. 2º desta Lei.

..... " (NR)

Art. 2º Ficam extintos os cargos de agente de polícia e escrivão de polícia, previstos na Lei Estadual nº 3.461 de 25 de abril de 2019.

§1º Os atuais ocupantes dos cargos extintos, nos termos do *caput*, serão aproveitados no cargo de oficial Investigador de polícia, mantidas as respectivas classes e referências.

§2º Os policiais civis aposentados e seus respectivos pensionistas, vinculados aos cargos extintos referidos no *caput*, terão preservados os seus direitos previdenciários, assegurada a paridade com o cargo de Oficial Investigador de Polícia.

§3º Para os fins do disposto no §2º, os policiais civis aposentados terão a nomenclatura de seus cargos renomeados para oficial investigador de polícia.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DIRLEG-AL
Fls. 4
B

Art. 3º A da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“art. 2º

II – na qualidade de membros eleitos, indicados por suas respectivas classes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução:

- a) 2 (dois) Delegados de Polícia Civil, sendo 1 (um) de 3ª Classe e 1 (um) de Classe Especial;
- b) 1 (um) oficial investigador de polícia;
- c) 1 (um) papiloscopista;
- d) 1 (um) perito oficial criminal; e
- e) 1 (um) agente de necrotomia.

.....” (NR)

Art. 4º O Anexo I da Lei Estadual nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a este Projeto de Lei.

Art. 5º Revogam-se as tabelas referentes aos cargos de agente de polícia e escrivão de polícia previstas no Anexo I da Lei Estadual nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA
CASTRO:34277323120
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Assinado de forma digital por
WANDERLEI BARBOSA
CASTRO:34277323120
Dados: 2024.12.10 18:20:16 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DIRLEG-AL
Fls. 5
B

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ANEXO I À LEI 1.545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL E TÉCNICO-CIENTÍFICA

CARGO	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA		
CLASSE	1ª, 2ª, 3ª, Especial, Padrão I, II, e III	QUANTIDADE	1.903
NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA PROVIMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Superior mais aprovação no Curso de Formação de Oficial Investigador de Polícia;• Carteira Nacional de Habilitação.		
ATRIBUIÇÕES	<p>a) efetuar:</p> <ol style="list-style-type: none">1. investigação, busca e apreensão de objeto ou pessoa;2. rondas diurna e noturna;3. prisão em flagrante delito ou em virtude de mandado judicial; <p>b) vigiar locais suspeitos e impróprios para criança e adolescente, em apoio aos agentes dos órgãos específicos;</p> <p>c) seguir suspeitos da prática de infrações penais;</p> <p>d) coletar informações;</p> <p>e) elaborar relatório sobre as investigações realizadas;</p> <p>f) quando escalado, acompanhar ou chefiar equipe em diligência;</p> <p>g) realizar escolta intermunicipal e interestadual de presos;</p> <p>h) cumprir e fazer cumprir ordens e despachos exarados em procedimento investigatório;</p> <p>i) lavrar e subscrever atos e termos administrativos;</p> <p>j) providenciar e fiscalizar o andamento dos procedimentos;</p>		

CARGO	AGENTE PENITENCIÁRIO		
.....

.....”(NR)